



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017 PROCESSO – PROPOSIÇÃO/TRT3/SEML/01/2017/e-PAD 12999/2017	
Regido pela Lei Complementar 123/06 (Capítulo V – Acesso aos mercados de aquisições públicas para as microempresas e empresas de pequeno porte), Lei Complementar 147/14 (que altera a Lei Complementar 123/06, dentre outras), pelas Leis n.º 10.520/02 (institui normas gerais para modalidade pregão), n.º 12.846/2013 (dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública) e pelos Decretos n.º 5.450/05 (que regulamenta o pregão, na forma eletrônica), n.º 7.892/13 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços), n.º 8.538/2015 (que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte), e subsidiariamente pelas Leis n.º 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), n.º 8.666/93 (institui normas gerais sobre licitações e contratos administrativos), n.º 9.784/99 (que regula o processo administrativo) e alterações, no Acordo de Cooperação Técnica n.º 16SR003 para utilização de sistema informatizado de licitações, firmado com o Banco do Brasil S/A.	
Este Pregão Eletrônico será realizado na página eletrônica www.licitacoes-e.com.br , mediante a utilização de recursos de criptografia e autenticação que asseguram condições de segurança em todas as suas fases, e será conduzido pelo Pregoeiro, que terá como atribuições aquelas enumeradas no art. 11, do Decreto n.º 5.450/2005. Todas as referências de tempo observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
OBJETO:	Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de informática, nos termos deste Edital e seus anexos.
TIPO DE LICITAÇÃO	MENOR PREÇO - ADJUDICAÇÃO PELO VALOR TOTAL DO LOTE AMPLA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 1 E PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS DEMAIS LOTES
INTERVALO ENTRE LANCES: 20segundos para mesmo fornecedor e 3 segundos para melhor lance (IN SLTI/MPOG n.º 3/2011, com redação dada pela IN SLTI/MPOG 3/2013)	
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO OU RETIRADA DA PROPOSTA E ABERTURA DAS PROPOSTAS NO MEIO ELETRÔNICO.	
16 de maio de 2017 – 13 horas	
DATA E HORÁRIO PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE LANCES	
16 de maio de 2017 – 13:30 horas	

OBTENÇÃO DO EDITAL

Internet EDITAL, NA ÍNTEGRA, DISPONIBILIZADO NO SITE: www.trt3.jus.br (consultas/licitações) e/ou www.licitacoes-e.com.br.

ESTE INSTRUMENTO CONTÉM:

Edital, os anexos I a V.

O Pregoeiro informa que os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, para o endereço eletrônico: selc@trt3.jus.br, conforme o art. 19 do Decreto 5.450/05.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

ÍNDICE

1. OBJETO.....	3
2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	3
4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"	4
5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS.....	4
6. SESSÃO PÚBLICA.....	5
7. HABILITAÇÃO.....	6
8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:	9
9. JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	11
10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	12
11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO.....	13
12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO	14
13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO	14
14. RECEBIMENTO DO OBJETO.....	14
15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO	15
16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:	15
17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA.....	15
18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	16
19. PAGAMENTO.....	16
20. SANÇÕES.....	17
21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE.....	18
22. DISPOSIÇÕES GERAIS	18
ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO.....	20
ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA	21
ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS	36
ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	39
ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL	40



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de insumos de informática, nos termos deste Edital e seus anexos.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. A despesa resultante desta licitação correrá à conta de dotações orçamentárias próprias a serem informadas, quando da contratação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação. Com relação aos Lotes 2 a 6 deste pregão a disputa destina-se exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte, em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14.12.2006, c/c o Decreto 8.538, de 06.10.2015.
 - 3.1.1. Como requisito para participação neste Pregão o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação **sujeitará o licitante às sanções** previstas no art. 28, do Decreto 5.450/05 e na legislação pertinente.
- 3.2. A simples digitação da proposta é a indicação, por parte do proponente, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei n.º 8.666/93, aplicada subsidiariamente.
- 3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de interessados:
 - 3.3.1. Em processo de falência, de concordata, de recuperação judicial, extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, em processo de fusão, cisão e incorporação.
 - 3.3.2. Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante o prazo da sanção aplicada.
 - 3.3.3. Que estejam impedidos de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.
 - 3.3.4. Que tenham sido submetidas à desconsideração da personalidade jurídica e extensão de penalidades de que trata o art. 14 da lei 12.846/2013.
 - 3.3.5. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 3.3.6. Estrangeiras que não funcionem no País.
 - 3.3.7. Que possuam, em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou com menos de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos (inciso XXXIII, art. 7º da CF).
 - 3.3.8. Que estejam enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 3.3.8.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
- 3.3.9. Que possuam, entre seus empregados, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal, exceto aqueles que não atuem na linha hierárquica que vai do órgão licitante ao dirigente máximo da entidade, respeitado o prazo de seis meses para desincompatibilização, contado a partir da data do término do exercício dos referidos cargos ou funções.
- 3.3.10. Que possuam registros impeditivos de contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, no sítio www.portaltransparencia.gov.br e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ.
- 3.3.11. Qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (Oscip), atuando nessa condição – TCU, Acórdão 746/2014, Plenário.
- 3.3.12. Que, não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da Lei Complementar nº 123/06, em relação aos Lotes 2 a 6.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO "licitacoes-e"

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, **que são intransferíveis.**
- 4.2. O interessado deverá acessar o site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicar na opção "Solicitação de Credenciamento no licitações".
- 4.3. O credenciamento da empresa e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 4.4. As dúvidas dos interessados, quanto ao credenciamento, deverão ser sanadas através do telefone 3003-0500 para atender os municípios localizados nas capitais e regiões metropolitanas e, para as demais localidades, o serviço será prestado por meio do número 0800-7290500.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, no sítio “licitações-e”. Os valores deverão estar expressos em reais e com duas casas decimais, incluindo todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos.
- 5.1.1. No campo “**informações adicionais**”, ou em forma de anexo, **poderá** ser incluída a marca e o modelo, do produto cotado, assim como a indicação do endereço eletrônico onde as especificações do produto possam ser verificadas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 5.1.2. A proposta deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a eventual contratação.
- 5.1.3. O transporte, frete carregamento e descarregamento de materiais ou insumos serão responsabilidade da CONTRATADA.
- 5.1.4. A proposta deverá conter os valores unitários de cada item licitado e valor global correspondente ao quantitativo total previsto para a eventual contratação. A proposta deverá ser acompanhada de catálogos, folders ou prospectos que demonstrem a compatibilidade do produto ofertado com as especificações constantes do termo de referência (Anexo II).
- 5.2. É de inteira responsabilidade dos licitantes o conhecimento das características do objeto da licitação, cabendo-lhes observar as especificações, de forma a serem atendidas integralmente.
- 5.3. Serão desclassificadas as propostas que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 5.4. A **validade da proposta será de 120 (cento e vinte)** dias consecutivos, contados a partir da data prevista para abertura das mesmas, nos termos do art. 6º da Lei n.º 10.520/02. A recusa do licitante em atender a este prazo mínimo, ainda que outro menor conste de sua proposta, poderá ensejar a aplicação da penalidade prevista no art. 7º da lei 10.520/2002.
- 5.5. Para atendimento às determinações contidas no Capítulo V da **Lei Complementar 123/06** e no art. 34 da Lei 11.488/2007 (em referência às sociedades cooperativas), o representante deverá **declarar**, no sistema eletrônico e em tela própria, **o tipo do segmento da empresa que representa** (microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa) e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49, da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/2015 e que não possui quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar. A ausência da declaração tempestiva importará na preclusão, inviabilizando a concessão dos benefícios legais em virtude de omissão do próprio beneficiário.
 - 5.5.1. **A declaração falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 sujeitará o licitante às sanções estabelecidas em lei.

6. SESSÃO PÚBLICA

- 6.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento exigidas.
- 6.2. Aberta a **etapa competitiva**, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O Sistema comunicará, imediatamente, aos licitantes, o recebimento, horário de registro e valor do lance.
- 6.3. O licitante deverá ofertar lance para o valor total do lote licitado, e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 6.4. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. **A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.8. **Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta** ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
 - 6.8.1. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (*chat*) existente no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.8.2. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
 - 6.8.3. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço utilizado para divulgação.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitar-se na presente licitação, o interessado deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:
 - 7.1.1. Habilitação jurídica;
 - 7.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista;
 - 7.1.3. Qualificação econômica e financeira;
 - 7.1.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo I.
- 7.2. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos referentes à habilitação jurídica e regularidade fiscal, **desde que estejam em situação regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.**
- 7.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, se não tiverem a regularidade fiscal, deverão providenciar a regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da declaração do vencedor do certame. Este prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 7.4. As empresas interessadas, que não estiverem cadastradas no SICAF, poderão realizar o seu cadastramento em Unidades Cadastradoras dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais – SISG, localizados nas Unidades da Federação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 7.4.1. A relação dos documentos e os procedimentos necessários para cadastro no SICAF, estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.comprasnet.gov.br>. > **Publicações** > **Manuais** > **Manual de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.**
- 7.5. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 7.5.1. Registro empresarial, em se tratando de empresário.
- 7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.
- 7.5.3. Inscrição do contrato social no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 7.5.4. **Observação:** Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, que deverá estar acompanhado da(s) última(s) alteração(ões) referente(s) à natureza da atividade comercial, ao capital social e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada.
- 7.6. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 7.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 7.6.2. Prova de regularidade com Receita Federal, demonstrada por meio de Certidão Unificada, nos termos da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União);
- 7.6.3. Prova de regularidade para com as Receitas Estadual, Distrito Federal e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 7.6.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS, conforme determina o artigo 27, letra "a", Lei 8.036, de 11/05/90;
- 7.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou de certidão positiva com efeitos de negativa (CNDT), nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho e conforme a Lei 12.440/2011.
- 7.6.6. **Serão verificados, ainda, durante a fase de habilitação,** conforme determinação constante no Acórdão 1.793/2011 TCU - Plenário:
- 7.6.6.1. No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU (disponível no portal da transparência - <http://www.portaldatransparencia.gov.br>) - a existência de registros impeditivos à contratação;
- 7.6.6.2. No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no portal do CNJ - a existência de registros impeditivos à contratação por improbidade administrativa.
- 7.7. A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 7.7.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 7.7.2. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, com a comprovação dos seguintes índices:

Índice de Liquidez Geral (LG) maior que 1;

Solvência Geral (SG) maior que 1;

Índice de Liquidez Corrente (LC) maior que 1, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

AC = ATIVO CIRCULANTE

PC = PASSIVO CIRCULANTE

AT = ATIVO TOTAL

ELP = EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RLP = REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

- 7.7.3. Entendem-se como aceitos na forma da lei os balanços patrimoniais e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- 7.7.3.1. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76, alterada pela Lei nº 11.638/07 (sociedade anônima):
- 7.7.3.1.1. Publicados em Diário Oficial; ou
- 7.7.3.1.2. Publicados em jornal de grande circulação; ou
- 7.7.3.1.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 7.7.3.2. Sociedades limitadas (LTDA.):
- 7.7.3.2.1. Por fotocópia do livro Diário, inclusive, obrigatoriamente, com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, na forma do art. 6º, da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 11 de agosto de 1997, ou
- 7.7.3.2.2. Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.3.3. Sociedade criada no exercício em curso:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 7.7.3.3.1. Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- 7.7.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
- 7.7.5. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 7.7.6. Caso a empresa arrematante apresente resultado **igual ou inferior a 1 (um) nos índices** de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, **poderá, como alternativa, comprovar**, quando da habilitação, tendo em vista os riscos para a Administração, **Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da eventual contratação** resultante da licitação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.
- 7.8. Os documentos exigidos neste edital deverão estar válidos no momento em que forem solicitados pelo Pregoeiro (imediatamente após a realização da sessão de lances ou a qualquer momento durante toda a realização do Pregão e vigência do Contrato), salvo no caso das exceções previstas na Lei Complementar 123/2006 e no Decreto 8.538/2015.
- 7.9. Os documentos exigidos neste Edital deverão ser entregues no original ou em cópia autenticada.
- 7.9.1. Nos termos do inciso III do art. 411 da lei 13.105/2015, considerar-se-á autenticado o documento em cópia, quando apresentado completo, sem emendas, sem rasuras e sem indícios de fraude, se não houver impugnação quanto à sua autenticidade até a fase recursal subsequente à sua apresentação. Havendo impugnação, caberá ao licitante que apresentou a cópia do documento impugnado exibir o original para conferência.
- 7.10. Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.
- 7.11. **Não serão aceitos** “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e/ou seus anexos.
- 7.12. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado, exceto as microempresas ou empresas de pequeno porte, na forma prevista na Lei Complementar n.º 123/2006.
- 7.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, conforme estabelecido no § 4º art. 25, do Decreto 5.450/05.

8. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. Após o término da sessão de lances, o arrematante deverá enviar por meio eletrônico a proposta completa ajustada ao valor do lance (ou da negociação), a qual será analisada. O prazo para o envio é de duas horas, prorrogável por mais duas mediante solicitação do interessado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 8.2. **Os documentos de habilitação só deverão ser enviados quando solicitados**, correndo a partir da solicitação o prazo de até 24 horas para o envio eletrônico e de até 3 dias úteis para o envio físico, se necessário.
- 8.3. A proposta e a declaração do Anexo I do Edital deverão acompanhar os documentos de habilitação, no mesmo prazo de até 3 dias acima estabelecido. No entanto, se inseridas no sítio do licitacoes-e, não precisam ser encaminhadas por meio físico.
- 8.4. O endereço para o envio oportuno dos documentos, ou seja, quando solicitado pelo pregoeiro, é: Rua Desembargador Drumond, 41, 4º andar, Serra - Belo Horizonte/MG - CEP 30.220-030, telefone (31) 3228-7145.
- 8.5. Na proposta comercial ajustada ao valor do lance deverá constar a especificação completa do objeto contratual, incluindo informações de marca e modelo, evitando-se simplesmente copiar a especificação do Edital. Deverão ser informados, ainda, os dados da empresa e do seu representante legal (e documento de procuração, se o representante não for um dos sócios ou credenciado no licitacoes-e), bem como os dados da conta bancária da empresa para o oportuno pagamento.
 - 8.5.1. Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais no valor unitário do objeto contratual.
 - 8.5.2. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.
- 8.6. Para envio dos documentos e propostas por meio eletrônico, os licitantes deverão consultar o Manual do Fornecedor, disponível na página inicial do sítio *licitacoes-e* em “*Introdução às Regras do Jogo*”.
- 8.7. **O arrematante ficará obrigado**, quando notificado para tal fim, **a enviar amostra** do objeto ofertado, conforme procedimento descrito no **item 8 do termo de referência**.
- 8.8. O Tribunal não se responsabiliza pela remessa, nem devolução, de qualquer amostra, cabendo ao licitante a adoção, às suas expensas, de providências para a retirada do produto.
- 8.9. A amostra apresentada deve ser a mesma (marca e modelo) daquela ofertada na proposta, sob pena de desclassificação do LICITANTE.
- 8.10. A(s) empresa(s) vencedora(s) será(ão) desclassificada(s) para o lote em questão, sendo convocadas as remanescentes, respeitada a ordem de classificação, nas seguintes hipóteses:
 - 8.10.1. Caso a amostra apresentada não atenda aos requisitos exigidos neste edital, sendo admitida variação de cor nas amostras; e
 - 8.10.2. Caso não apresente a amostra no prazo estipulado.
- 8.11. Depois de vencido o prazo de entrega da amostra não mais será permitido fazer ajustes ou modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo às especificações constantes do Edital.
- 8.12. A amostra poderá ser aberta, manuseada, desmontada, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, sendo devolvido à licitante no estado em que se encontrar ao final da avaliação técnica.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 9.1. Para julgamento da proposta, será considerada como **primeira classificada** aquela que, estando de acordo com as especificações exigidas neste certame, ofertar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, apurado conforme planilha de formação de preços constante do **Anexo III** deste edital.
- 9.2. **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas**, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.3. Quanto ao lote de ampla participação, se houver licitantes microempresas e empresas de pequeno porte, será observada a disciplina estabelecida nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/06, regulamentados pelo art. 5º do Decreto 8.538/2015. Para os lotes destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do item 3 deste edital, não há critérios especiais de julgamento.
- 9.4. Serão **desclassificadas** as propostas:
 - 9.4.1. Que não estiverem de acordo com as condições previstas neste edital;
 - 9.4.2. Que contenham cotação de objeto diverso do requerido nesta licitação, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento;
 - 9.4.3. Que forem manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, II, e § 1º da Lei n.º 8.666/93;
 - 9.4.4. Que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
 - 9.4.5. Da licitante que não se dispuser a colaborar com as diligências preliminares, não praticar algum dos atos estabelecido neste edital e seus anexos, pratica-los fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações ou, ainda, de forma incompleta;
 - 9.4.6. Da licitante que esteja enquadrada em alguma das **vedações descritas no item 3.3 deste edital**.
- 9.5. Somente poderá ser considerado excessivo qualquer preço após o encerramento da etapa de lances e, quando formulada contraproposta pelo Pregoeiro, após recusa ou no caso de omissão por parte do respectivo proponente.
- 9.6. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta.
- 9.7. A cada desclassificação o Pregoeiro enviará, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, mensagem suspendendo a sessão e informando o dia e horário em que esta será retomada, para convocação do licitante subsequente.
- 9.8. O pregoeiro e equipe de apoio procederão à análise da documentação de habilitação do licitante que tiver formulado a **proposta mais bem classificada (arrematante)**, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 9.9. Todas as decisões do Pregoeiro serão precedidas de mensagens, via canal eletrônico de comunicação “*chat*”, informando o dia e horário em que estas serão divulgadas, assim como as convocações tratadas neste instrumento convocatório.
- 9.10. **Se a proposta ou o lance melhor classificado não for aceitável**, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance do licitante subsequente, verificando a sua aceitabilidade e habilitação, repetindo este



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

procedimento até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, podendo negociar com o licitante para obter proposta melhor.

- 9.11. Para os itens de ampla concorrência, será observada a **reclassificação das propostas para aplicação do direito de preferência**. Sempre que houver nova proposta classificada em primeiro lugar, em decorrência de inabilitações ou desclassificações de licitantes anteriores, o pregoeiro procederá à análise de existência de **microempresas e empresas de pequeno porte e de fornecedores que possam exercer o direito de preferência** nos termos do item 9.3.
- 9.11.1. Neste caso, a convocada deverá apresentar a nova proposta no prazo de duas horas a contar da convocação.
- 9.12. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será **declarado vencedor**.
- 9.13. O Sistema Eletrônico não aceitará desistência dos lances ofertados.
- 9.14. Para a formação do **CADASTRO RESERVA, nos termos do artigo 11 do Decreto n.º 7.892/2013**, modificado pelo Decreto n.º 8.250/14, poderão ser registrados tantos fornecedores quantos forem interessados, ao preço do primeiro colocado, na sequência da classificação do certame.
- 9.14.1. Após a declaração do vencedor, **será aberto o prazo de 24 horas** para manifestação dos interessados em terem os preços registrados, e constarem do cadastro de reserva.
- 9.14.2. A manifestação de interesse de que trata o item acima, deverá ser registrada no “*chat*” de mensagens.
- 9.14.3. Para ter o preço registrado e formação do cadastro de reserva, os licitantes interessados deverão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será verificada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, conforme previsto no artigo 11, §3º do Decreto n.º 7.892/2013.
- 9.15. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.
- 9.16. Considerando que a adoção de margens de preferência ou direito de preferência decorrentes de nacionalização de bens ou concessão de empregos é facultativa para o Poder Judiciário (conforme decisão proferida nos autos do EPAD 32077/2015), o TRT3 não as adotará porque o sistema eletrônico de compras utilizado não está adequado ao processamento destes benefícios.

10. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Será **declarado vencedor do procedimento licitatório** o licitante melhor classificado, contanto que devidamente habilitado, que o objeto cotado atenda às especificações exigidas e que o preço ofertado seja inferior ao limite de admissibilidade.
- 10.2. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 10.2.1. A adjudicação do objeto será pelo valor total.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 10.4. Em qualquer fase do processo de licitação, sempre que houver discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários; e, havendo discordância entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

11. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, CONTRATO E RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

- 11.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, o TRT – 3ª Região encaminhará ao proponente vencedor a Ata de Registro de Preços para assinatura. A mesma deverá ser devolvida, nas condições e ao endereço indicados pelo Tribunal, devidamente assinada pelo representante legalmente habilitado, com carimbo da empresa em que conste o CNPJ, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 28 do Decreto n.º 5.450/05.
 - 11.1.1. Havendo interesse da Administração a Ata de Registro de Preços poderá ser encaminhada por meio eletrônico, a ser indicado pelo Tribunal.
 - 11.1.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os bens e/ou serviços a ela adjudicados, conforme especificações, quantitativos e condições contidas neste edital e seus anexos.
- 11.2. Por ocasião de eventual contratação dos itens cujos preços estão registrados, o Tribunal encaminhará ao fornecedor a nota de empenho e contrato administrativo para assinatura.
 - 11.2.1. O prazo para devolução do contrato assinado é de até **5 (cinco) dias úteis** da data do envio, por meio eletrônico, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei n.º 8.666/93.
- 11.3. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular das condições de habilitação, no ato da assinatura do acordo administrativo, ou recusar-se a assiná-lo no prazo e nas condições estabelecidas, é facultado ao TRT – 3ª Região, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, em igual prazo, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 11.4. **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** - A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, observando-se que não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento da quantidade registrada (§ 3º, do art. 22, do Decreto n.º 7.892/13). O quantitativo decorrente das adesões às Atas de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo registrado do órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
 - 11.4.1. O órgão interessado deverá manifestar-se enviando mensagem para o endereço eletrônico selc@trt3.jus.br, ocasião em que lhe será informado o saldo disponível.
 - 11.4.2. Os totais passíveis de adesão constam do Anexo II.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 11.4.3. O fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços optará pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

- 12.1. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.
- 12.2. Os preços registrados poderão ser revistos, obedecidas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e nos artigos 17 a 19 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 12.3. O cancelamento do registro ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 20 e art. 21 do Decreto n.º 7.892/2013, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.4. O eventual contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

13. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 13.1. É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações do objeto contratual, constantes do edital e seus anexos, de forma a serem atendidas integralmente.
- 13.2. Se, quando da realização do objeto contratual, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-lo ou refazê-lo de maneira a atender ao Edital.
- 13.3. Os bens ou insumos entregues ao órgão adjudicante deverão ser novos, devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de recusa ao recebimento.
- 13.4. A execução do objeto contratual deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizada na Avenida Ápio Cardoso, nº 100, Bairro Cincão, Contagem –MG, CEP 32.371-615, telefone (31) 3391-1922, ou em outro armazém situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a ser indicado pela Contratante
- 13.5. A contagem do prazo para realização do objeto contratual será iniciada quando do recebimento da nota de empenho pela CONTRATADA.
- 13.6. A CONTRATADA deverá observar todos os prazos e condições de execução do objeto contratual estabelecidos no termo de referência.

14. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 14.1. O **recebimento provisório** ficará a cargo da Secretaria de Material e Logística, imediatamente após a entrega dos bens.
- 14.2. Após o recebimento provisório, iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o **recebimento definitivo**. O recebimento definitivo será de responsabilidade do Secretário de Material e Logística.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 14.3. O procedimento para recebimento dos bens obedecerá ao quanto disposto no item 11 do termo de referência (Anexo II) e da Cláusula Quarta da Minuta Contratual (Anexo V).

15. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

- 15.1. A presente contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística. Atuará como fiscal o servidor (a) Ana Elisa Ribeiro Ramim, tendo como eventual substituto (a) o servidor (a) Edmundo Henrique Neves de Carvalho.
- 15.2. O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. OBRIGAÇÕES DO ADJUDICANTE / CONTRATANTE:

- 16.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto no Edital e seus Anexos.
- 16.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações acordadas.
- 16.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.
- 16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.
- 16.5. Observar as obrigações descritas no termo de referência, em especial no item “13 – Obrigações do Contratante”.

17. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA / CONTRATADA

- 17.1. Cumprir o objeto contratual, obedecendo aos prazos e condições dispostos neste Edital e seus anexos.
- 17.2. Responsabilizar-se pelas despesas (diretas e indiretas) decorrentes da realização do objeto contratual, bem como pelos eventuais riscos que ela envolva, até o efetivo recebimento pelo ADJUDICANTE / CONTRATANTE.
- 17.3. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a realização de suas obrigações ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do acordo administrativo.
- 17.4. Manter, durante toda a vigência do acordo administrativo, as condições de habilitação consignadas no Edital.
- 17.5. Manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência do acordo administrativo.
- 17.6. Cumprir os requisitos de sustentabilidade contidos no termo de referência.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 17.7. Observar todas as obrigações descritas no termo de referência, em especial aquelas contidas no item “14 – Obrigações da Contratada”.

18. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 18.1. **Até dois dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.
- 18.1.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a petição no prazo de **até vinte e quatro horas**.
- 18.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 18.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no edital.
- 18.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
- 18.3.1. O recorrente terá 3 (três) dias, a contar da manifestação prevista no item anterior, para apresentar as razões do recurso. Findo esse prazo, os demais licitantes terão 3 (três) dias para oferecer as contrarrazões.
- 18.4. A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura de propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- 18.4.1. A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.
- 18.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.6. Se não reconsiderar sua decisão, o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

19. PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no Edital.
- 19.2. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 19.3. O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis. Os prazos serão contados após o RECEBIMENTO DEFINITIVO.
- 19.4. O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.
- 19.5. Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.
- 19.6. Quando da emissão da **Nota de Empenho e da Ordem de Pagamento** serão verificados os documentos comprobatórios de situação regular para com a Receita Federal por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), FGTS, Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao Sicafe e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU). Se algum destes documentos estiver com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.
- 19.7. Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

20. SANÇÕES

- 20.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o TRT, as Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA serão:
 - 20.1.1. Advertência;
 - 20.1.2. Multa;
 - 20.1.3. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
 - 20.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 20.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.3. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
 - 20.3.1. A solicitação de prorrogação deverá ser encaminhada ao gestor da contratação contemporaneamente ao fato impeditivo apontado, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.
- 20.4. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

- 20.5. **Nos termos da Lei 12.846/13, estarão sujeitos à responsabilização objetiva administrativa e civil** as pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.
- 20.6. As penalidades pecuniárias descritas neste edital poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- 20.7. Serão considerados **injustificados os atrasos** não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do Adjudicante / Contratante a aceitação das justificativas apresentadas.
- 20.8. Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor gravidade, em observância dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- 20.9. Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:
- 20.9.1. Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- 20.9.2. Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- 20.9.3. Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- 20.9.4. Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

21. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 21.1. Ficará a cargo do gestor e do fiscal do contrato supervisionar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.
- 21.2. A Contratada deverá observar fielmente as obrigações de sustentabilidade indicadas nos itens 12.3 a 12.5 do termo de referência.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- 22.1. Esta licitação poderá ser revogada sem que caiba indenização aos licitantes, em consequência da revogação, consoante previsão contida no art. 49 da Lei 8.666/93.
- 22.2. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.3. A estimativa de custo do objeto deste pregão, assim como os orçamentos que a balizaram, encontram-se juntados nos autos.
- 22.4. Para fins judiciais, fica eleito o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte.
- 22.5. São partes integrantes e inseparáveis do presente edital:
 - 22.5.1. ANEXO I – DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR (INCISO V DO ARTIGO 27 DA LEI N.º 8.666/93)
 - 22.5.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
 - 22.5.3. ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
 - 22.5.4. ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 - 22.5.5. ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Belo Horizonte, 27 de abril de 2017.

André Luiz Morais Mascarenhas
Secretário de Licitações e Contratos

ANALISADO E APROVADO PELA
ASSESSORIA JURÍDICA
Portaria GP 511/2016



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

ANEXO I DO EDITAL - DECLARAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

_____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Esta declaração deverá ser inserida pela empresa arrematante, preferencialmente no sítio www.licitacoes-e.com.br, conforme orientação para inclusão eletrônica de documentos disponibilizada no formulário de orientação ao fornecedor.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

ANEXO II DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE

1.1 - Secretaria de Material e Logística (SEML).

2 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

2.1 - Propõe-se a adoção da modalidade de licitação Pregão, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço, pelo Sistema de Registro de Preços (Decreto nº 7.892/13), tendo em vista se tratar de contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de bens comuns - insumos de informática (art. 1º, parágrafo único, Lei nº 10.520/02; arts. 1º e 2º, § 1º, Decreto nº 5.450/05), destinada à participação de todas as empresas interessadas, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte (Lei Complementar nº 123/06).

2.2 - O julgamento e classificação das propostas será pelo critério de menor preço ofertado para fornecimento futuro dos bens objeto deste instrumento, observadas as condições de habilitação previstas neste Termo (art. 4º, X, Lei nº 10.520/02; art. 2º, § 2º, Decreto nº 5.450/05), em valor total por lote, desde que o valor unitário de cada item esteja dentro do limite estimado, limitado a duas casas decimais.

2.3 Sugere-se a adoção e formação do Cadastro de Reserva para aqueles licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos dos licitantes vencedores na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666/93, conforme previsão contida no artigo 11, inciso II do Decreto nº 7.892/13. O referido Cadastro facilita a contratação na eventual impossibilidade da adjudicatária em fornecer o bem licitado (Gestão de Risco - v. g.: e-PAD nº 31.450/2016).

2.4 A Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses (art. 12, Decreto nº 7.892/13).

2.5 A habilitação jurídica, fiscal e trabalhista das empresas licitantes observará as exigências contidas no respectivo instrumento convocatório, atendendo-se às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 (arts. 27 a 31).

3 - OBJETO

3.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de bens comuns - insumos de informática -, para atendimento futuro das unidades administrativas e judiciárias que integram o Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento.

4 – JUSTIFICATIVA

4.1 O objetivo deste procedimento licitatório para registro de preços é manter o estoque de bens materiais de consumo em níveis adequados, de forma a suprir as demandas futuras deste Tribunal,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

para o perfeito e pleno funcionamento de suas unidades em todo o Estado de Minas Gerais, em conformidade com os objetivos contidos no seu Planejamento Estratégico 2015-2020 e com o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, no art. 11 da Lei nº 10.520/02 e no Decreto nº 7.892/13.

4.2 Cabe ressaltar que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita a contratação frequente e futura, conforme oportunidade e conveniência da Administração, com quantitativos estimados dos bens demandados pela Administração, em razão da natureza dos bens a serem adquiridos por essa Secretaria e entregues às demais unidades deste Regional, ante às demandas variadas de bens, o que impossibilita a definição prévia de seus quantitativos exatos (art. 3º, I e IV, Decreto nº 7.892/13).

4.3 Acrescenta-se que o referido Sistema possibilita o registro formal de preços sem prévia indicação de disponibilidade orçamentária, o que será exigido por ocasião apenas da efetiva contratação (art. 7º, § 2º, Decreto nº 7.892/13), possibilitando uma melhor performance da execução orçamentária e financeira deste Regional, tendo em vista as restrições orçamentárias vigentes neste exercício e eventualmente para o próximo, em razão da Emenda Constitucional nº 95/2016 (Novo Regime Fiscal).

4.3.1 Neste aspecto econômico, ressalta Jair Eduardo Santana que: "*[...] se pretende à estabilização da moeda brasileira, processo que teve início com o Plano Real. A quase ausência de inflação e a linearidade de preços é um ambiente propício para o planejamento das aquisições governamentais pela via do SRP*" (in **Pregão Presencial e Eletrônico: Sistema de Registro de Preços: Manual de Implantação, Operacionalização e Controle**. 4ª ed., Belo Horizonte: Forum, 2014, p. 366).

4.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, o que propiciará a redução de custos e despesas com a realização de procedimentos licitatórios para aquisições dos bens ora licitados, evitará o desabastecimento, importará em minoração de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

4.4.1 Com efeito, lembra o citado Autor que: "*A todo modo, é inegável que (a) a execução orçamentária é compatibilizada de maneira mais simplificada, (b) as inconsistências de estoque e de demandas são minimizadas, (c) reduz-se significativamente o número de certames, (d) atribui-se ótima performance às contratações, e por aí fora. [...] Então, a relação existente entre o pregão e o sistema de registro de preços reside exatamente no fato de se poder, por sua via, materializar as contratações de forma mais ágil, eficiente, transparente e econômica*" (in ob. cit., p. 380).

4.5 O quantitativo a ser registrado de cada item baseia-se mediante apuração da média ponderada do consumo nos últimos 12 (doze) meses, acrescida da margem de segurança de 06 (seis) meses de estoque para possível aumento da demanda futura, somando-se ainda uma margem de 09 (nove) meses, correspondente ao tempo médio estimado de tramitação do processo de aquisição até a efetiva entrega dos materiais, de modo a não haver interrupção dos serviços deste Regional (ver tabela do ANEXO III).

4.5.1 Nesse sentido, o colendo TCU entende que: "*[...] 25. Não posso deixar de observar, para fins de orientação, que teria sido de maior proveito à unidade que tivesse se utilizado de Sistema de Registro de Preços para compras desse tipo, nos termos do art. 15, inciso II, da Lei 8.666/1993, tendo em vista as vantagens dessa modalidade de aquisição. Refiro-me à possibilidade de aquisições para entrega futura, parcelada, e à flexibilidade quanto à previsão de quantitativos, no Sistema de Registro de Preços, vez que a existência do registro não obriga a Administração a firmar as contratações. 26. Tal*



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

sistema permite a redução de estoques, devido à entrega parcelada, com economia de espaço, pessoal e recursos financeiros. Além do mais, teria também evitado, caso adotado, os problemas com o fracionamento irregular de licitações nas compras de cartuchos, pois permitiria ao Administrador livrar-se das dificuldades de planejamento de compras, em razão de demandas variáveis e/ou sazonais, especialmente em estrutura administrativa dotada de poucos recursos gerenciais como é o caso da DRT. [...]. Tais vantagens são ampliadas com o uso da modalidade pregão, tornada obrigatória para a Administração Federal a partir da edição do Decreto nº 5.450/2005. [...]" (Ac. nº 0665-12/08, Plenário, Rel. Min. Augusto Sherman Cavalcanti).

4.6 À exceção dos lotes de nº 05 e 06, compostos de mais de um item, uma vez que destinados para um determinado equipamento ou porque são apenas cores diferentes do mesmo bem; os demais lotes são formados de um único item (bem); em razão da economia de escala e de modo a não gerar prejuízo ao conjunto do objeto do lote licitado (Súmula nº 247, TCU; Acórdão nº 5.301/2013, 2ª Câmara, TCU), bem assim para proporcionar a amplitude da competição e da isonomia.

4.7 O certame destina-se à participação de todas as empresas interessadas quanto ao lote de nº 01, e exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte quanto aos demais lotes, em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

4.8 O objeto deste certame foi dividido em lotes, atendendo-se a natureza dos bens, de modo a propiciar a maior participação de licitantes, sem comprometer o todo (art. 23, § 1º, Lei nº 8.666/93 e art. 48, Lei Complementar nº 123/03).

4.8.1 O lote nº 01 não permite a reserva de cota de até 25% para microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 8º, Decreto nº 8.538/2015), em razão das justificativas retro mencionadas, bem assim por entender não haver vantajosidade para a Administração, sob pena de prejuízo para o conjunto do lote licitado.

4.9 A exigência de amostras dos bens comuns licitados se faz necessária para verificação de atendimento das especificações contidas neste instrumento e julgamento da melhor proposta, bem assim para a perfeita e plena execução contratual, quando de sua efetivação.

4.10 Dessarte, considerando a necessidade de manutenção da continuidade do funcionamento das unidades deste Regional, faz-se obrigatória a realização de procedimento licitatório para a aquisição dos bens objeto deste instrumento (art. 37, XXI, CR; art. 2º, Lei nº 8.666/93).

5 – ESPECIFICAÇÕES DOS BENS

LOTE 01				
Item	Unidade	Descrição	Quantidade total	Quantidade mínima de fornecimento
1.1	Unidade	Cartucho de toner preto, para impressora Lexmark MX611DHE, ref.: modelo 60FBX00. Suprimento original (em razão da garantia em vigor do equipamento), marca Lexmark. Embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado, com prazo de	540	

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2017

		validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo.		100
--	--	---	--	-----

LOTE 02

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Quantidade mínima de fornecimento
2.1	Unidade	Cilindro de imagem, para impressora Lexmark MX611DHE, ref.: modelo 50F0Z00. Suprimento original (em razão da garantia em vigor do equipamento), marca Lexmark. Embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado, com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 60.000 (sessenta mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo.	140	20

LOTE 03

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Quantidade mínima de fornecimento
3.1	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Samsung ML 3750, ref. modelo MLT-D305L. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 15.000 (quinze mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, reconicionado ou recarregado.	170	30

LOTE 04

Item	Unidade	Descrição	Quantidade	Quantidade mínima de fornecimento
4.1	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Okidata MB 491+, ref.: modelo 44917601. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão	80	20



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

		de 10.000 (dez mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.		
--	--	--	--	--

LOTE 05

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
5.1	Unidade	Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381904. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	20

LOTE 05 (continuação)

Item	Unidade	Descrição	Quantidade
5.2	Unidade	Cartucho de toner amarelo, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381901. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10
5.3	Unidade	Cartucho de toner magenta, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381902. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10
5.4	Unidade	Cartucho de toner ciano, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381903. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

LOTE 06			
Item	Unidade	Descrição	Quantidade
6.1	Unidade	Cilindro de imagem preto, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381704. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10
6.2	Unidade	Cilindro de imagem amarelo, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381701. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10
6.3	Unidade	Cilindro de imagem magenta, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381702. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10
6.4	Unidade	Cilindro de imagem ciano, compatível com a impressora Okidata C5500, ref.: modelo 43381703. Prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo. Com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Produto novo. Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.	10



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

6 - VALOR ESTIMADO

LOTE	ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO LOTE
01	1.1	R\$ 920,16	R\$ 496.886,40
02	2.1	R\$ 286,55	R\$ 40.117,00
03	3.1	R\$ 122,40	R\$ 20.807,66
04	4.1	R\$ 92,23	R\$ 7.378,72
05	5.1	R\$ 171,28	R\$ 9.609,20
	5.2	R\$ 206,12	
	5.3	R\$ 206,12	
	5.4	R\$ 206,12	
06	6.1	R\$ 319,75	R\$ 13.544,60
	6.2	R\$ 344,91	
	6.3	R\$ 344,91	
	6.4	R\$ 344,91	
VALOR GLOBAL ESTIMADO		R\$ 588.343,58	

7 - PESQUISA DE MERCADO

7.1 - Quanto à metodologia adotada para calcular a confiabilidade da pesquisa de preços feita junto ao mercado, cumpre informar que a mesma foi apreendida a partir dos ensinamentos do curso "Formação de Preços em Licitações e Contratos", realizado entre os dias 15 e 16 de setembro de 2014, em Belo Horizonte, organizado pela empresa de treinamentos Negócios Públicos Treinamentos Ltda. e ministrado pelo professor Paulo Rui Barbosa¹, que apresentou aos seus contratantes uma fórmula que determina a margem de erro da pesquisa do preço médio estimado, aplicando um índice de 5% como referencial para descartar os preços com maior desvio em relação à média apurada.

7.2 - Observou-se, na referida pesquisa, a ordem de preferência indicada na Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 05/2014. Não foram encontradas, porém, no ComprasNet, atas de registro de preços suficientes para formação de cesta de preços confiável de todos os itens objeto deste instrumento, sendo utilizados, de forma complementar, preços ofertados em sítios eletrônicos especializados e de fornecedores disponíveis na rede mundial de computadores. Estes preços foram acrescidos, quando possível, do valor relativo ao frete.

¹ - Bacharel em Ciências Econômicas pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul.
- Estudou Matemática na Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul onde estudou engenharia Mecânica na Universidade do Rio dos Sinos – UNISINOS, em São Leopoldo – RS.
- Recebeu Certificado de Capacitação de Pregoeiro de Vianna & Consultores, dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério do Planejamento.
- Participou de diversos cursos de especialização na área de licitações e contratos administrativos.
- Instrutor da Oficina de Capacitação de Pregoeiros – II Congresso Brasileiro de Pregoeiros da Oficina de Registro de Preços – III Congresso Brasileiro de Pregoeiros – e da Oficina de Registro de Preços e Instrução Normativa/IN 02/08 – IV Congresso Brasileiro de Pregoeiros em Foz do Iguaçu – PR.
- Autor do Livro: Sistema de Registro de Preços – Coleção 10 anos de Pregão.
- Idealizador e Criador do PROGEP (Programa Gerenciador do Pregão), na forma presencial.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

7.3 - Conforme determinação da Assessoria de Análise Jurídica deste Tribunal (e-PAD 7385/16), foram considerados, com relação aos lotes 03, 04, 05 e 06, apenas preços de cartuchos compatíveis, ou seja, de fabricantes diversos daqueles das marcas das impressoras, uma vez que o prazo de garantia das respectivas máquinas encontra-se expirado.

7.4 - Com relação aos itens dos lotes 05 e 06, devido à dificuldade de se encontrar preços de outros órgãos públicos, orçamentos no mercado ou mesmo em consulta direta a fornecedores (conforme demonstrado no Anexo I - Pesquisa de preços de mercado), para formar uma cesta de preços confiável, foram utilizados valores das últimas aquisições em Atas de Registro de Preços (Pregões Eletrônicos 15/2012 e 32/2015) deste Tribunal, devidamente corrigidos pelo IPCA acumulado do período.

8 - AMOSTRAS

8.1 - O proponente primeiro classificado deverá apresentar, sem ônus para este Regional, 01 (uma) amostra dos bens licitados (por item), para conferência das especificações e qualidade do produto.

8.1.1 - O prazo máximo para entrega da amostra será de 05 (cinco) dias úteis, após sua solicitação pela Pregoeira.

8.2 - A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Rua Desembargador Drumond, nº 41, 4º andar, bairro Serra, Belo Horizonte/MG, CEP 30.220-030, tel. (31) 3228-7144, no horário das 09:00 às 17:00 horas.

8.3 - A amostra deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste instrumento, devidamente embalada e identificada, constando a marca do produto e, se for o caso, o modelo, com o número do Pregão Eletrônico, o número do item, o CNPJ/MF, telefone e *email* para contato, e a razão social da licitante.

8.4 - A amostra reprovada importará na desclassificação da proposta comercial e deverá ser retirada em até 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da homologação/adjudicação do processo, independente de comunicação, sem o prejuízo das cominações legais.

8.4.1 - Decorrido o prazo estabelecido, a amostra não poderá ser reclamada, reservando-se ao Contratante o direito de doá-la, descartá-la ou incorporá-la ao seu patrimônio.

9 - GARANTIA

9.1 - O fornecedor fica obrigado a substituir o bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, observando-se o prazo de garantia de 01 (um) ano a contar do recebimento definitivo do bem.

10 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 - Será declarado vencedor do procedimento licitatório, e terá o seu valor proposto registrado, o licitante que apresentar a proposta de menor valor ou ofertar o menor preço total por lote, desde que atendidas as especificações exigidas, e que o preço unitário de cada item esteja dentro do limite estimado.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

11 – ENTREGA E RECEBIMENTO DOS BENS

11.1 - É de inteira responsabilidade dos licitantes a observação das especificações dos bens constantes deste instrumento, de forma a serem atendidas integralmente.

11.2 - Se, quando do recebimento dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações, a CONTRATADA fica obrigada a substituí-los, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação, por outros que atendam a este instrumento.

11.3 - Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, sob pena de não recebimento dos mesmos e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

11.4 - Os bens deverão ser entregues em até **30 (trinta)** dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (*email*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.

11.5 - A entrega deverá ser feita no Centro de Logística Integrada TRT/MG, situado à Avenida Ápio Cardoso, nº 100, bairro Cincão, Contagem/MG, CEP 32.371-615, devendo ser agendada através do telefone (31) 3391-1922, no horário de 09h00min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, ou em outro armazém situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a ser indicado pelo Contratante.

11.6 - Todos os bens deverão ser entregues devidamente identificados: com a marca do produto; nome do fabricante; do fornecedor; o prazo de validade; número da nota de empenho; e os dados referentes à nota fiscal: número e data de emissão e demais informações exigidas pela legislação fiscal.

11.6.1 - A Nota Fiscal de Venda/Remessa deverá descrever todos os números de séries de cada cartucho ou cilindro fornecido, para fins de rastreabilidade junto ao fabricante.

11.7 - O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada e testada, desde a embalagem até o produto, sendo que não serão aceitos produtos diferentes.

11.8 - Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre 01% (um por cento) e 10% (dez por cento) do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente.

11.9 - Se após o recebimento definitivo forem constatados irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a 5% (cinco por cento), a Administração poderá solicitar à empresa contratada a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

11.10 - Quando esse percentual aplicado resultar menor que 01% (um por cento), o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

11.11 - Entregas não agendadas e/ou sem identificação individualizada do produto, conforme descrito acima, não serão recebidas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

11.12 - Após a entrega dos bens (recebimento provisório), iniciar-se-á o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará o recebimento definitivo.

11.13 - O recebimento provisório (que será feito imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material) e o recebimento definitivo ficarão a cargo da Secretaria de Material e Logística.

11.14 - Caso os bens a serem ofertados sejam provenientes de importação, o CONTRATADO deverá, no momento da entrega das mercadorias, comprovar a origem dos bens importados e quitação dos tributos de importação a eles referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme dispõe o art. 3º, inciso III do Decreto nº 7.174/2010.

11.15 - No caso de inadimplência do CONTRATADO, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em nota de empenho, considerar-se-á efetuado o recebimento definitivo após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1 - A contratação será gerenciada pelo Secretário de Material e Logística, e fiscalizada, quanto ao recebimento e distribuição, pela servidora Ana Elisa Ribeiro Ramim, e pelo servidor Edmundo Henrique Neves de Carvalho, como fiscal substituto, ambos da Secretaria de Material e Logística.

12.2 - O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

12.3 - Considerando a natureza reciclável dos cartuchos e cilindros, e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, será adotado o procedimento de LOGÍSTICA REVERSA em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

12.4 - A medida acima mencionada visa atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.

12.5 - O gerenciador e/ou o fiscalizador do contrato deverá indicar de que forma se fará o recolhimento dos cartuchos e cilindros usados, indicando o local para recolhimento, o prazo e quantidade a ser recolhida.

12.6 - Ficarão a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução CSJT nº 103, de 25/05/2012.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

13 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 - Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

13.2 - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas.

13.3 - Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.4 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado pela CONTRATADA.

13.5 - Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas neste edital e notificar a CONTRATADA.

13.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA.

13.7 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste instrumento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

14 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Entregar, no prazo fixado neste instrumento, os bens conforme especificado, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, e na medida em que for solicitado, observado o quantitativo mínimo para cada pedido.

14.2 - Entregar os bens no local estipulado, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

14.3 - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pela CONTRATANTE.

14.4 - Substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído.

14.5 - Nas mesmas condições acima estabelecidas deverão ser substituídos os bens que, durante o prazo de garantia, apresentem defeitos ou se mostrem inadequados ao seu uso e à finalidade a que se destinam.

14.6 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato.

14.7 - É de responsabilidade única e exclusiva do licitante a apresentação de documentos que comprovem as afirmações contidas em sua proposta técnica. Comprovações necessárias à análise técnica, que não constem da proposta do licitante, poderão ser exigidas pelo CONTRATANTE



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

durante toda a realização do procedimento licitatório. A documentação comprobatória deverá ser fornecida em sua forma original ou autenticada. O descumprimento da norma contida nesta cláusula importará em desclassificação do licitante.

14.8 - Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação consignadas no Edital.

14.9 - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, cadastro atualizado de contato, endereço, telefone e endereço eletrônico (*email*).

14.10 - Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas por meio eletrônico (*email*), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.

14.11 - Na hipótese de haver necessidade de substituição de determinado item por outro de marca diversa, deverá requerer previamente a sua substituição, informando as justificativas, o modelo e marca substituta, comprovando ser esta de qualidade similar ou superior à marca substituída, inclusive quanto ao preço, mediante pesquisa de preços no mercado, contendo, no mínimo, 03 (três) cotações, conforme diretrizes contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05/2014, juntando-as ao respectivo requerimento, bem assim 01 (uma) amostra do bem, acompanhada de suas especificações.

15 – PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento.

15.2 - O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

15.3 - O pagamento, por meio de ordem bancária, será efetuado em até 10 (dez) dias úteis, após o RECEBIMENTO DEFINITIVO dos bens.

15.4 - O adimplemento da obrigação será em moeda nacional.

15.5 - Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

15.6 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no Edital.

15.7 - Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, contra o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, incidirá juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

16 - SANÇÕES

16.1 - Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato/ata, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e demais cominações legais.

16.2 - Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

- a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;
- b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

16.3 - As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

16.4 - Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

16.5 - Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas neste item poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2017

17 – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

LOTE 01				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX611DHE	540		

LOTE 02				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	CILINDRO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX611DHE	140		

LOTE 03				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750	170		

LOTE 04				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
4.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA MB 491+	80		

LOTE 05				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - PRETO	20		
5.2	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - AMARELO	10		
5.3	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - MAGENTA	10		
5.4	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - CIANO	10		

LOTE 06				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - PRETO	10		
6.2	CILINDRO P/ IMPRESSORA	10		



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

	OKIDATA C5500 - AMARELO			
6.3	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - MAGENTA	10		
6.4	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - CIANO	10		

VALOR GLOBAL: R\$

Obs.: A Nota Fiscal de Venda/Remessa deverá descrever todos os números de séries de cada cartucho ou cilindro fornecido, para fins de rastreabilidade junto ao fabricante.

18 – PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

18.1 - A futura contratação em tela tem correlação com a “Perspectiva – Processos Internos”, “Objetivo – Otimizar a logística de materiais, bens e serviços”, contidos no Planejamento Estratégico 2015-2020 deste Regional (disponível em: <https://www.trt3.jus.br/gestaoestrategica/download/plano_estrategico_2015_2020.pdf>).

19 – ANEXOS

19.1 - Fazem parte deste instrumento os seguintes Anexos:

- I - Pesquisa de preços de mercado;
- II – Formação de valores estimados;
- III - Situação do estoque e projeção de consumo dos itens.

Belo Horizonte, 12 de janeiro de 2017.

CARLOS ATHAYDE VALADARES VIEGAS
SECRETÁRIO DE MATERIAL E LOGÍSTICA

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2017

ANEXO III AO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**PLANILHA DE COTAÇÃO**

Processo : _____

Pregão Eletrônico: _____

LOTE 01				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX611DHE	540		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 02				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2.1	CILINDRO P/ IMPRESSORA LEXMARK MX611DHE	140		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 03				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 3750	170		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 04				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO****Secretaria de Licitações e Contratos**

Pregão Eletrônico 03/2017

4.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA MB 491+	80		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 05				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
5.1	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - PRETO	20		
5.2	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - AMARELO	10		
5.3	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - MAGENTA	10		
5.4	CARTUCHO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - CIANO	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

LOTE 06				
Item	Descrição resumida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
6.1	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - PRETO	10		
6.2	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - AMARELO	10		
6.3	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - MAGENTA	10		
6.4	CILINDRO P/ IMPRESSORA OKIDATA C5500 - CIANO	10		
VALOR GLOBAL DO LOTE (R\$)				

VALOR GLOBAL: R\$



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

Prazo Validade Proposta	
-------------------------	--

DADOS DA EMPRESA		DADOS DO RESP.PELA ASSINATURA DO ACORDO ADMINISTRATIVO	
Razão Social		Nome	
CNPJ		Estado civil	
Insc. Estadual		Profissão	
Insc. Municipal		CPF	
Telefone		Identidade	
Fax		Domicílio	
E-mail		cargo	
Banco			
Agência			
Conta-Corrente			
Praça Pagamento			
Endereço			

Declaro que tenho ciência e concordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

_____, ____ de _____ de _____

(Local)

(Data)

(Assinat. Rep. Legal)

OBSERVAÇÕES:

- a) Os licitantes deverão fazer seus lances pelo valor TOTAL DO LOTE, apurado conforme planilha acima.
- b) Somente o arrematante deverá encaminhar ao Tribunal a proposta comercial detalhada e ajustada ao valor do lance, constando todas as características que individualizem o produto ofertado.
- c) Ao ajustar os preços ao valor do lance, deverá ser observada a manutenção de duas casas decimais.
- d) O valor total do lote, em hipótese alguma, poderá ser superior ao valor do menor lance ofertado pela empresa.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

ANEXO IV DO EDITAL - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região e a empresa abaixo qualificada, por seus representantes legais, firmam a presente Ata de Registro de Preços, referente ao **Pregão Eletrônico 03/2017** cujo objeto é o Registro de Preços para **eventual aquisição de insumos de informática**, observadas as especificações, os preços e os quantitativos registrados para eventual fornecimento, bem como as cláusulas e condições estabelecidas no edital convocatório e constantes da proposta comercial, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. A presente Ata terá a validade de 12 (doze) meses, contado a partir da sua publicação.

LICITANTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: (---) ----- - **FAX:** (---) ----- -

REPRESENTANTE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Item	Especificação	LOTE		Preço Unitário Registrado
		Unidade	Quantidade Registrada	

PRAZO DE ENTREGA:

DA ENTREGA:

GARANTIA:

UNIDADE FISCALIZADORA:

VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS: até ----/----/-----

Belo Horizonte, ---- de ----- de 2017.

Pelo Tribunal

Regional do Trabalho da 3ª Região

Procurador/Representante

(fornecedor)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

ANEXO V DO EDITAL - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO E A EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DESTES REGIONAL

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIÃO, CNPJ 01.298.583/0001-41, com sede na Av. Getúlio Vargas, 225, em Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu Diretor-Geral, Ricardo Oliveira Marques, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade MG 6.951.509, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 796.480.706-44, residente e domiciliado em Belo Horizonte - MG, conforme competência que lhe foi delegada pela Portaria TRT/GP 02/2016 de 04 de janeiro de 2016, disponibilizada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 04 de janeiro de 2016, doravante denominado CONTRATANTE, e como CONTRATADA a empresa, CNPJ....., estabelecida na Rua, neste ato representada por, brasileiro,, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº, residente e domiciliado em, resolvem firmar o presente contrato, conforme Pregão Eletrônico 03/2017, Processo e-PAD 165/2017, regido pelas Leis 10.520/02, 8666/93 e 12.846/13, e pelo Decreto 5.450/05, legislação complementar e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste no fornecimento de cartuchos de toner e cilindros de imagem para impressoras, para atendimento das necessidades deste Regional, na conformidade da especificação constante do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 03/2017, Processo e-PAD 165/2017, que integra este Termo Contratual, com seus anexos, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a saber:

- a) Cartucho de toner preto, para impressora Lexmark MX611DHE, ref. modelo 60FBX00. Suprimento original, marca Lexmark, com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado;
- b) Cilindro de imagem, para impressora Lexmark MX611DHE, ref. modelo 50F0Z00. Suprimento original, marca Lexmark, com capacidade mínima de impressão de 60.000 (sessenta mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4. Embalagem lacrada, com o selo holográfico estampado;
- c) Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Samsung ML 3750, ref. modelo MLT-



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- D305L, com capacidade mínima de impressão de 15.000 (quinze mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
- d) Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Okidata MB 491+, ref. modelo 44917601, com capacidade mínima de impressão de 10.000 (dez mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - e) Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381904, com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - f) Cartucho de toner amarelo, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381901, com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - g) Cartucho de toner magenta, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381902, com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - h) Cartucho de toner ciano, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381903, com capacidade mínima de impressão de 2.000 (duas mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - i) Cilindro de imagem preto, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381704, com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - j) Cilindro de imagem amarelo, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381701, com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4.
 - k) Cilindro de imagem magenta, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381702, com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4;
 - l) Cilindro de imagem ciano, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381703, com capacidade mínima de impressão de 20.000 (vinte mil) páginas, considerando 5% de cobertura em formato A4.

Parágrafo Único: Não será admitido cartucho remanufaturado, recondicionado ou recarregado.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS:

O preço unitário para o fornecimento dos cartuchos e



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

cilindros indicados na Cláusula Primeira são aqueles constantes da proposta e planilha de formação de preços apresentadas pela CONTRATADA para o Pregão Eletrônico 03/2017, que passam a fazer parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total de R\$, estando neles incluídos todos os tributos, bem como quaisquer outras despesas que venham a incidir sobre o objeto deste Contrato, inclusive frete, a saber:

Descrição resumida	Qtidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Cartucho de toner preto, para impressora Lexmark MX611DHE, ref. modelo 60FBX00			
Cilindro de imagem, para impressora Lexmark MX611DHE, ref. modelo 50F0Z00			
Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Samsung ML 3750, ref. modelo MLT-D305L			
Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Okidata MB 491+, ref. modelo 44917601			
Cartucho de toner preto, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381904			
Cartucho de toner amarelo, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381901			
Cartucho de toner magenta, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381902			
Cartucho de toner ciano, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381903			
Cilindro de imagem preto, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381704			
Cilindro de imagem amarelo, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381701			
Cilindro de imagem magenta, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381702			
Cilindro de imagem ciano, compatível com a impressora Okidata C5500, ref. modelo 43381703			
VALOR TOTAL			



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

CLÁUSULA TERCEIRA DA ENTREGA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a entregar os bens no Centro de Logística Integrada TRT/MG da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, situado na Rua Ápio Cardoso, 100-B, Cincão, em Contagem – MG, de segunda a sexta-feira, de 9 às 12 horas e de 13 às 16 horas, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (email), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, devendo ser obrigatoriamente agendada a entrega pelo telefone (31) 3391-1922, sob pena de não recebimento, ou em outro armazém situado na Região Metropolitana de Belo Horizonte, a ser indicado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: Todos os bens deverão ser novos, entregues devidamente embalados e em perfeitas condições de armazenamento e uso, identificados com a marca e modelo do produto, nome do fabricante, do fornecedor, número da Nota de Empenho, bem como prazo de validade e os dados referentes à Nota Fiscal (número e data de emissão), sob pena de não recebimento dos bens e incidência das sanções previstas neste instrumento e na legislação vigente.

Parágrafo Segundo: A Nota Fiscal de Venda/Remessa apresentada deverá descrever todos os números de séries de cada cartucho ou cilindro fornecido, para fins de rastreabilidade junto ao fabricante.

Parágrafo Terceiro: O material entregue deverá ser idêntico à amostra apresentada pela CONTRATADA e testada pelo CONTRATANTE, desde a embalagem até o produto, até os contatos do produto, não sendo aceitos produtos diferentes.

Parágrafo Quarto: Caso seja necessário, poderão ser efetuados testes por amostragem para avaliação dos produtos, utilizando uma quantidade entre um e dez por cento do item solicitado no empenho, escolhidos aleatoriamente. Quando esse percentual aplicado resultar menor que um, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

Parágrafo Quinto: Se, quando da entrega dos bens, ficar constatado o não atendimento às especificações do edital ou a existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, os bens não serão recebidos, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los, por outro que atenda totalmente às especificações constantes no edital, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, ficando inteiramente responsável pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e retirada do bem a ser substituído.

Parágrafo Sexto: Caso os bens sejam provenientes de importação, a CONTRATADA deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o inciso III, do art. 3º, do Decreto 7.174/2010.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

Parágrafo Sétimo: Os avisos, solicitações e notificações serão enviadas pelo CONTRATANTE por meio eletrônico (email), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio.

CLÁUSULA QUARTA DO RECEBIMENTO:

Os bens serão recebidos provisoriamente pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, imediatamente após a entrega dos bens para posterior conferência da conformidade do material, iniciando-se com a entrega o prazo de até 10 (dez) dias úteis para a verificação das especificações, quando então se dará seu recebimento definitivo, mediante ateste no respectivo documento fiscal pelo gestor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo se dará após a verificação dos bens fornecidos pela Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, auxiliada, se necessário, pela Secretaria de Infraestrutura Tecnológica do CONTRATANTE, sua concordância com as especificações do Edital de Licitação e seu bom estado. Constatando-se, por ocasião do recebimento dos bens, que estes não atendem aos requisitos mínimos constantes do Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico 03/2017, a CONTRATADA obriga-se a substituí-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplência da CONTRATADA, entrega dos bens com especificações diferentes ao ofertado, com imperfeições ou quantidades inferiores ao registrado em Nota de Empenho, considerar-se-á o recebimento após a composição total dos bens tais como solicitados, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: Se após o recebimento definitivo forem constatadas irregularidades, defeitos ou problemas durante a utilização dos produtos, em quantitativo superior a cinco por cento, o CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a substituição de todo o lote recebido, pois nesse caso ficou caracterizado que o objeto não atende às especificações exigidas, sendo assim necessária a troca do lote impugnado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação. Caso esse percentual resulte menor que um por cento, o quantitativo a ser considerado será de três unidades do lote recebido.

CLÁUSULA QUINTA DO PAGAMENTO:

A CONTRATADA apresentará Nota Fiscal ou Fatura em Reais, relativa aos bens fornecidos, que, atestada pelo gestor do contrato, será paga no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento definitivo dos bens, através da emissão de Ordem Bancária em favor da Conta Corrente, Agência, do Banco....., em nome da CONTRATADA, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

Parágrafo Primeiro: O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

Parágrafo Segundo: Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular para com a Fazenda Pública Federal, por meio de Certidão Unificada (Portaria MF 358/2014), o FGTS e a Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a CONTRATADA será notificada pela Diretoria de Orçamento e Finanças para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e no edital. Nesta oportunidade também será verificada a situação cadastral junto ao SICAF e ao CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CNJ/CGU).

Parágrafo Terceiro: Ocorrendo atraso no pagamento, por motivo a que não tiver dado causa e para o qual não tenha contribuído a CONTRATADA, o CONTRATANTE, quando do respectivo pagamento, fará incidir juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizará o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

Parágrafo Quarto: Considerar-se-á como data de pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

CLÁUSULA SEXTA DA GARANTIA DOS BENS:

A CONTRATADA se obriga a prestar garantia dos bens fornecidos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do Recebimento Definitivo dos bens, contra defeitos de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso.

Parágrafo Único: Dentro do prazo de garantia, a CONTRATADA deverá fazer a substituição do bem que apresente defeito de fabricação ou que se mostre em condições inadequadas ao uso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação de troca, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído, sendo certo que o equipamento entregue em substituição ao bem defeituoso ou danificado deverá ter prazo de garantia igual ou superior ao substituído, cuja retirada ficará a cargo do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente contrato será de 12 (doze)



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

meses contados da data de sua assinatura, sem prejuízo da vigência da garantia dos produtos fornecidos.

CLÁUSULA OITAVA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com o presente contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios, por meio da verba PTRES e Nota de Empenho..... emitida em pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado e nas condições estabelecidas, e exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;
- c) Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela CONTRATADA;
- d) Rejeitar os produtos que estiverem em desacordo com as especificações previstas no Edital do Pregão Eletrônico 03/2017 e neste instrumento contratual e notificar a CONTRATADA;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos credenciados pela CONTRATADA;
- f) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico 03/2017 e da proposta da CONTRATADA, para fins de aceitação e recebimento definitivo, comparando os bens entregues com a amostra retida para conferência.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA se obriga a zelar pela qualidade dos bens fornecidos, obrigando-se a manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA se obriga ainda a:



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

- a) entregar os bens nos locais estipulados, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas diretas e indiretas decorrentes da entrega, bem assim pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo CONTRATANTE;
- b) substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pela CONTRATANTE, em função da existência de irregularidades, incorreções e/ou defeitos, responsabilizando-se integralmente pelas despesas decorrentes da troca, ou seja, da entrega do bem novo e da retirada do bem a ser substituído;
- c) comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas para o fornecimento ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato;
- d) manter atualizado seu cadastro de contato com endereço, telefone e endereço eletrônico, durante toda a vigência deste contrato.
- e) observar, no que couber, as orientações técnicas contidas no “Guia Prático” para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, aprovado pela Resolução n.º 103, de 25 de maio de 2012, pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

Parágrafo Segundo: Considerando a natureza reciclável dos bens objeto deste contrato e a necessidade de destinação ambientalmente adequada, CONTRATADA deverá adotar o procedimento de logística reversa em atendimento à Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Polícia Nacional de Resíduos Sólidos, em especial a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, visando atender o disposto no Guia Prático para inclusão de critérios de sustentabilidade nas contratações de bens e serviços sustentáveis.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela coleta e destinação dos cartuchos usados, em conformidade com as disposições da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, bem como da Resolução CSJT n. 103/12, que consistem na adoção e apresentação ao CONTRATANTE de procedimentos, que visem a proteção da saúde pública, a preservação do meio ambiente, a sustentabilidade da produção e consumo, o desenvolvimento de tecnologias limpas.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, elaborado por ela mesma ou pelo fabricante, importador ou distribuidor dos produtos, comprovando a correta destinação de resíduos perigosos, inclusive para o recolhimento dos cartuchos usados, devendo indicar as medidas necessárias para assegurar a operacionalização do recolhimento dos cartuchos que contenham materiais perigosos, inclusive em relação aos suprimentos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS PENALIDADES:

Garantida ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, a CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste Instrumento, que são:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do serviço/fornecimento em atraso, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias no cumprimento de prazos previstos neste contrato para compromissos assumidos;
- c) Multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da parcela inadimplida, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias;
- d) Multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual;
- e) Multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total contratado, cabível na rescisão contratual por culpa da CONTRATADA;
- f) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a União;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Primeiro: Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da lei 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, ser recebida contemporaneamente ao fato que enseja-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

Parágrafo Segundo: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.

Parágrafo Terceiro: Nos termos da Lei n.º 12.846/13, a CONTRATADA estará sujeita à responsabilização objetiva administrativa e civil pela prática de atos lesivos previstos na referida Lei contra a administração pública, nacional e estrangeira, praticados em seu interesse ou benefício, exclusivo ou não.

Parágrafo Quarto: Na hipótese da CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF,



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do Pregão Eletrônico 03/2017 neste contrato e demais cominações legais.

Parágrafo Quinto: As penalidades pecuniárias descritas nesta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.

Parágrafo Sexto: Não havendo prejuízo para o CONTRATANTE, as penalidades pecuniárias referidas nesta cláusula poderão ser transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Parágrafo Sétimo: As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA FISCALIZAÇÃO:

Atuará como gestor deste ajuste, nos termos da Instrução Normativa TRT nº 07/2013, e do art. 67 da Lei 8.666/93, o Secretário de Material e Logística do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização do objeto deste contrato caberá a servidor vinculado à Secretaria de Material e Logística do CONTRATANTE, conforme indicação feita pelo gestor do contrato, dando-se ciência à CONTRATADA e à Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo: Ficará a cargo do gestor e do fiscalizador do contrato fiscalizar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT, em conformidade com a Resolução nº 103 do CSJT, de 25 de maio de 2012, indicando também o local para recolhimento, prazo e quantidade a ser recolhida dos cartuchos usados.

Parágrafo Terceiro: O exercício da fiscalização pelo CONTRATANTE, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei n.º 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA RESCISÃO:

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77 da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Secretaria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico 03/2017

Art. 78 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO:**

Fica eleito o Foro da Justiça Federal nesta Capital,
para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

Para constar, e como prova deste ajuste, foi lavrado o
presente que, depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes, extraindo-se
cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte,

**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA TERCEIRA REGIÃO**

Ricardo Oliveira Marques
Diretor-Geral

Minuta examinada e aprovada.

Em / /2017

Assessoria de Análise Jurídica
Portaria GP 511/2016